



PUBLICADO

Hojé Centro Sul
Edição 1034
Página 24
Data 29/12/2017

LEI Nº 4439

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa **PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 29.117.142/0001-15, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de parte ideal de 5.394,00 m², sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA BR 277**, Município de Irati – PR, com área total de 5.394,00 m², constante da matrícula nº 11.042 do Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula que farão parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo a concessionária utilizar do imóvel, descrito no artigo primeiro desta lei, para **fabricação de massa de concreto e argamassa de construção**.

Art. 3º – A concessionária comprometer-se-á a dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concedido, no prazo de sessenta dias, contado desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – A concessionária comprometer-se-á a cercar, limpar e roçar a respectiva área do imóvel ora cedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da mesma.

Art. 5º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 6º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- I. Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- II. Insolvência do concessionário;
- III. Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 7º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 8º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º – Ao final de cada exercício anual, a concessionária deverá apresentar junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao número de funcionários indicados na análise de enquadramento (item 7 - mão de obra-direta pela empresa), acompanhada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, sob pena de enquadrar-se no art. 5º, item III.

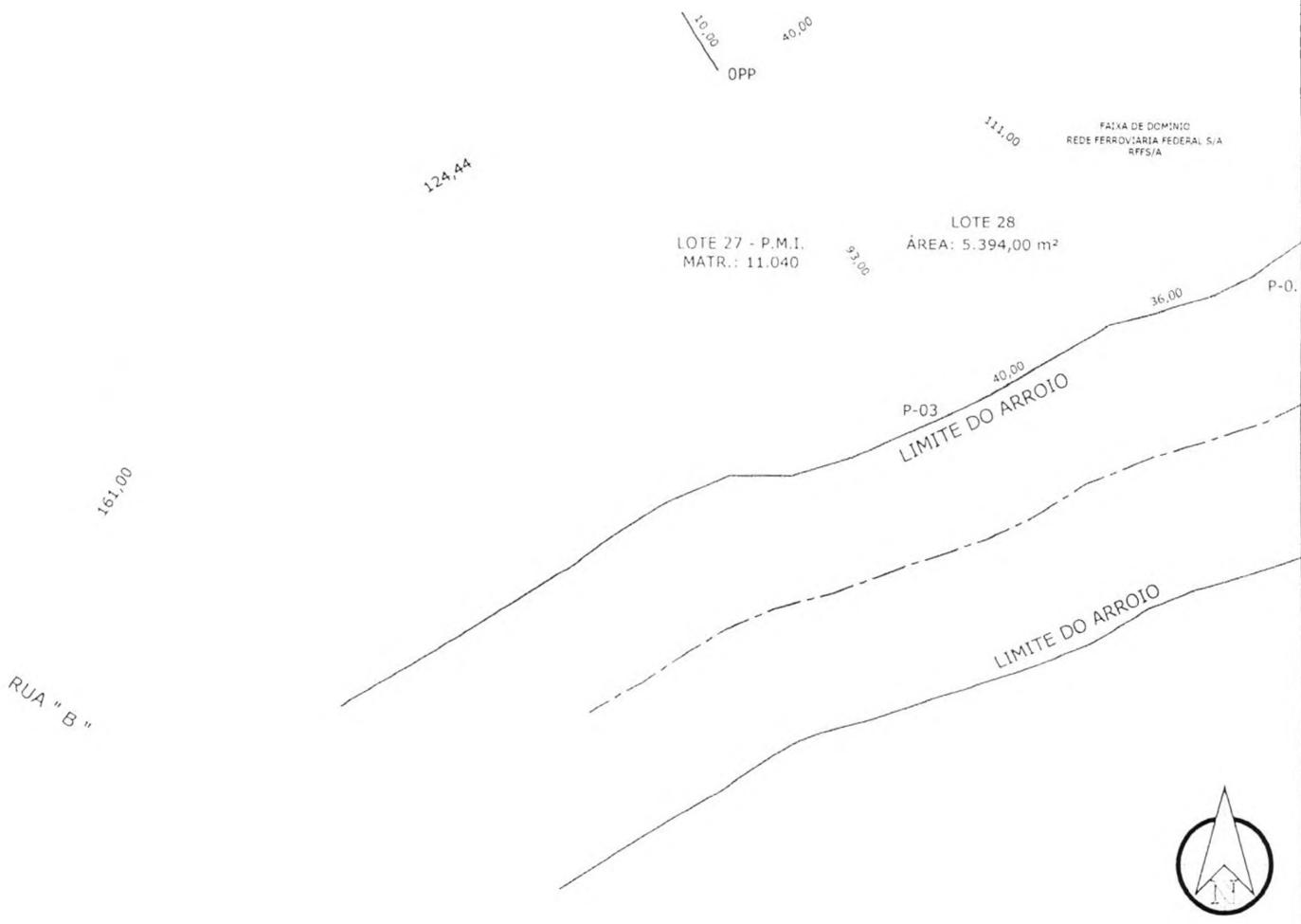
Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de dezembro de 2017.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

P-01



MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO Levantamento Topográfico

Imóvel Urbano - Condomínio
Industrial BR-277

Responsável Técnico:

Natália Silva de Mesquita
Engenheira Florestal
CREA PR 119.071/D



PREFEITURA DE
IRATI

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Endereço:	Rua "F" - LOTE 28	
Bairro	Condomínio Industrial BR-277	Área Total 5.394,00 m ²
Cidade:	Irati - PR	Escala 1:1.500
Requerente:	PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP	
CNPJ	29.117.142/0001-15	
Matrícula nº:	11.042 - 2º C.R.I.	

Memorial Descritivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Matrícula: 11.042 - 2º C.R.I. - LOTE 28

Requerente: PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

CNPJ: 29.117.142/0001-15

Município: IRATI UF: PR

Área: 5.394,00 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, fazendo frente para RUA "F" a 285,44 m da esquina com a RUA "B", de coordenadas N 7.184.762,558m e E 539.440,018m;

Deste, segue confrontando com RUA "F" com os seguintes azimutes e distâncias: 56°41'18" e 40,00m até o vértice 1, de coordenadas N 7.184.784,531m e E 539.473,453m;

Deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFS/A com azimutes variados e distâncias de 111,00m até o vértice 2, de coordenadas N 7.184.717,381m e E 539.560,041m;

Deste, segue confrontando com ARROIO com os seguintes azimutes e distâncias: 251°10'58" e 36,00m até o vértice 3, de coordenadas N 7.184.705,614m e E 539.525,508m;

Deste, segue confrontando com ARROIO com os seguintes azimutes e distâncias: 240°43'52" e 40,00m até o vértice 3, de coordenadas N 7.184.685,925m e E 539.490,379m;

Deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, MATR.: 11.041 - 2º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 326°41'18" e 93,00m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.184.762,558m e E 539.440,018m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati, 04 de dezembro de 2017.

NATÁLIA SILVA DE MESQUITA
Eng. Florestal
Crea - Pr - 119.071/D

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Ofício de Registro de Imóveis - IRATI - PARANÁ

Rua Dr. Correia, 277

Fone: 422-1479

TITULAR:

Bel. EDMUNDO ATANASIO DE MORAIS

CPF 004 426 079-20

REGISTRO GERAL**FICHA****- 01 -****MATRÍCULA N.º 11.042****RÚBRICA****DATA:** 07 de janeiro de 2.005.

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 28 da Planta do Loteamento Industrial, Condomínio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 5.394,00 m², com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descriptivo elaborado pelo Engº Karine Keiko K. Carneiro - CREA- PR 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua F em 40,00 metros. À direita de quem olha da Rua F, o imóvel confronta com terras do lote 27 em 93,00 metros. À esquerda de quem olha da Rua F o imóvel confronta com terras da Faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A- RFFSA em 111,00 metros. Nos fundos confronta com terras de Preservação Permanente em linhas quebradas de 40,00 metros e de 36,00 metros, encerrando a presente descrição com a área de 5.394,00 m².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e fôro jurídico na cidade de Irati, na Rua Cel. Emílio Goines, 22, no Paço Municipal 02 de abril, inscrita no CGC/MF nr. 75.654.574/0001-82.

TÍTULO DE DOMÍNIO: Registro do Loteamento: R-11- 5.041 do livro nr. 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou Fé. Prot. 32.651 do livro 1-A. O Oficial *[Assinatura]*

